

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6785 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 004/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/12/2020

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.

3. JUSTIFICATIVA

À Secretaria de Educação Básica (SEB), conforme estabelecido no Decreto 10.195/2019 (Seção II, art. 11), compete: xiv - assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação básica e propor programas e ações em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas. Entre as funções realizadas pela DIFOR/SEB) lhe compete: i - subsidiar, formular e acompanhar políticas, programas e ações: b) de valorização dos profissionais de educação, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas iv - formular parâmetros de competências que subsidiem o desenvolvimento profissional continuado das equipes das escolas e das redes públicas de ensino e que promovam a melhoria contínua da gestão v - apoiar: c) prêmios e competições acadêmicas, tecnológicas e de inovação relacionados à educação básica e à capacitação e valorização dos profissionais de educação e d) a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, a estruturação de suas carreiras, a remuneração, os incentivos e as conexões de trabalho no âmbito da educação básica viii - coordenar, acompanhar e avaliar ações destinadas a incentivar o protagonismo dos profissionais da educação básica para que contribuam com a gestão e com práticas escolares exitosas ix - incentivar a utilização do uso de tecnologia da informação e comunicação na formação dos profissionais da educação básica e na prática docente x - auxiliar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: b) na promoção de políticas de valorização dos profissionais da educação básica.

Neste cenário, a Difor visa reformular o Prêmio Professores do Brasil - PPB e criar o Prêmio Escolas Brasileiras, com a finalidade de valorizar e reconhecer as escolas com as melhores práticas de ensino bem como incentivar as escolas e professores para que passem a empregar métodos e práticas inovadoras que mobilizem seus alunos para a produção e aperfeiçoamento de suas atividades, bem como para o seu aprendizado.

Dante do exposto, é necessária a contratação de consultor especializado, que trabalhe na estruturação do Prêmio Escolas Brasileiras realizando a coleta e processamento de dados públicos referente à educação básica brasileira.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a estruturação do Prêmio Escolas Brasileiras que ofereça subsídios técnicos, gerando impactos nos indicadores nacionais educacionais e premiando-se comunidades escolares e não apenas os docentes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

1. Levantar e analisar bases de dados públicas relacionados a educação básica Educacenso, IDEB, Prova Brasil

2. Analisar as curvas de distribuição de probabilidades dos dados educacionais das escolas brasileiras.
3. Levantar e analisar os dados do índice de Desenvolvimento Humano IDH, e sua variação índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM.
4. Levantar e analisar dados socioeconômicos e suas interações com a educação básica.
5. Gerar informações diagnósticas a partir do cruzamento de dados educacionais, indicadores sociais e socioeconômicos, que contribuam para a reestruturação do Prêmio Professores dos Brasil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

Requisito obrigatório curso superior completo em estatística, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas

relacionados a educação básica - PEB)

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 05 anos no tratamento de dados educacionais. Desejável experiência no tratamento de dados públicos socioeconômicos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico nº 01, contendo levantamento e análise de dados públicos relacionados à educação básica, aos indicadores de desenvolvimento humano e socioeconômicos e geração de informações que contribuam para a reestruturação do Prêmio Professores do Brasil.	R\$ 7.500,00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 02, contendo análise da distribuição de probabilidade dos dados educacionais nas escolas brasileiras e proposta do modelo de seleção das escolas que mais se destacaram na evolução dos indicadores escolares.	R\$ 7.500,00	60 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

R\$ 15.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 2 meses e 30 dias
Data de Término: 14/04/2021

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor 01 DIFOR: Elaborador levantamento de dados públicas relacionados a educação básica - PEB)
1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O Processo Seletivo deverá considerar as medidas protetivas quanto à pandemia da COVID-19 e, a critério da Comissão de Seleção, a etapas de análise de currículos será por meio de entrega eletrônica (e-mail) e a etapa de entrevista deverá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

12.2 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

12.3.1. PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos - PC

- a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 6
- b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.
- c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 12.4.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I
- d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).
- e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

12.3.2. SEGUNDA ETAPA - Pontuação de Entrevistas - PE

- a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 12.4.4 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II
- d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).
- e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

12.4. Critérios de avaliação

12.4.1 Formação Acadêmica requisito obrigatório

12.4.2 Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO

Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência (experiência comprovada no tratamento de dados educacionais. Acrescenta-se 1,0 (um) ponto a cada ano, além do mínimo exigido. No máximo 5,0 (cinco) pontos. PONTUAÇÃO: Até 5,0
Experiência no tratamento de dados públicos socioeconômicos. PONTUAÇÃO: 1,0

12.4.3. Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade. PONTUAÇÃO: 1,0

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como:

1. Fontes e dados educacionais da educação básica

2. Fontes e dados socioeconômicos. PONTUAÇÃO: 2,0

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação. PONTUAÇÃO: 1,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 12.4.1 e 12.4.2

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à CGVAL-DIFOR-SEB, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.